

PORTARIA Nº 632 DE 05 DE JUNHO DE 2024

Outorgar a OTAVIO PALMEIRA DOS SANTOS e Palmeira o direito de uso dos recursos hídricos para captação no Rio das Mortes.

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos da Secretaria de Estado de Meio Ambiente (SEMA-MT), no uso das atribuições legais que lhe confere o Parágrafo único do Art. 115, do Decreto nº 767, de 04 de março de 2024; e

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 11.088 de 09 de março de 2020, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 620, de 15 de dezembro de 2023, que dispõe sobre as infrações das normas de utilização dos recursos hídricos e suas sanções administrativas.

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução Nº 119 de 07 novembro de 2019, que estabelece critérios para emissão de outorga superficial de rios de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa nº 09, de 14 de dezembro de 2021, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de água de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando o Parecer Técnico Nº 1649/2024, de 03 de junho de 2024, do processo SIGA Nº 409/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Portaria nº 149 de 01/03/2018, publicada no Diário Oficial de Mato Grosso nº 27.215 de 07/03/2018, a qual outorgou a Otávio Palmeira dos Santos, CPF: 146.901.101-82 doravante denominada Outorgado, o direito de uso dos recursos hídricos para captação no Rio das Mortes, com a finalidade de irrigação na Fazenda São José e São José I, na zona rural do Município de Poxoréu/MT, na Unidade de Planejamento e Gerenciamento UPG TA-04–Alto Rio das Mortes, Bacia

Hidrográfica Tocantins-Araguaia, com as seguintes características:

I – Captação superficial nº 01 no Rio das Mortes, na coordenada geográfica: 15°24'42.91"S 54°25'38.88"W; e vazão máxima de captação de 708,12 m³/h (0,1967 ou 196,7 L/s), variando as horas e os dias, mensalmente, conforme consta na tabela 01 em anexo. A captação atende a 02 (dois) equipamentos de irrigação, pivô central 03 (170ha) e 04 (123ha), que trabalharão em dias alternados, irrigando uma metade da área por vez;

II – Captação superficial nº 02 no Rio das Mortes, na coordenada geográfica: 15°24'42.91"S 54°25'38.88"W; e vazão máxima de captação de 770,76m³/h (0,2141 m³/s ou 214,1 L/s), variando as horas e os dias, mensalmente, conforme consta na tabela 02 em anexo. A captação atende a 01 (um) equipamento de irrigação (pivô central 02), com área irrigada de 185ha;

III – O outorgado deverá manter em funcionamento os equipamentos para monitoramento contínuo das vazões captadas. Os equipamentos deverão estar instalados para a operação do sistema de irrigação;

IV – O outorgado deverá encaminhar anualmente à Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos da SEMA/MT o relatório de monitoramento das vazões captadas mensalmente, acompanhados de Anotação de Responsabilidade Técnica pelo Relatório. O ano para efeito de envio de relatórios será contado a partir da data de publicação desta Portaria.

Art. 2º A outorga objeto desta Portaria, vigorará até **28 de maio de 2034**, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

I - descumprimento das condições estabelecidas no art. 1º desta Portaria;

II - conflito com normas posteriores sobre prioridade de usos de recursos hídricos;

III - incidência no art. 18 e incisos I e II do art. 12 do Decreto nº 336, de 06/06/2007;

IV - indeferimento ou cassação de licença ambiental.

Parágrafo único. Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no art. 20 e seus parágrafos, do Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007.

Art. 3º Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:

I - quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas;

II - quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a

prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

Art. 4º O outorgado responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer de presente outorga.

Art. 5º Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo outorgado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 6º Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA/MT, dentro do prazo de validade da outorga vigente.

Art. 7º O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos dos art. 13 e 14 da Lei Estadual nº 6.945, de 05 de novembro de 1997.

Art. 8º O outorgado se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

Art. 9º. Esta outorga não autoriza a instalação do empreendimento ou mesmo as obras necessárias para realizar as captações, sendo estes passíveis de licenciamento ambiental.

Art. 10. Fica revogada a Portaria de Outorga nº 149 de 01/03/2018, publicada no Diário Oficial de Mato Grosso nº 27.215 de 07/03/2018.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 05 de junho de 2024.

REGISTRADA,

PUBLICADA,

CUMpra-SE..

LILIAN FERREIRA DOS SANTOS

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos

GSALARH/SEMA-MT

ANEXO

Tabela 01 – Rio das Mortes

Coordenadas Geográficas – 15°24'42.91"S 54°25'38.88"W; DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,1967	12	12
Fevereiro	0,1967	12	12
Março	0,1967	08	18
Abril	0,1967	08	30
Maiο	0,1967	13	30
Junho	0,1967	14	30

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0,1967	14	30
Agosto	0,1967	21	27
Setembro	0,1967	11	30
Outubro	0,1967	10	30
Novembro	0,1967	08	18
Dezembro	0,1967	12	12

Tabela 02 – Rio das Mortes

Coordenadas Geográficas – 15°24'42.91"S 54°25'38.88"W; DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,2141	18	8
Fevereiro	0,2141	12	12
Março	0,2141	12	12
Abril	0,2141	06	17
Maiο	0,2141	07	30
Junho	0,2141	07	30

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0,2141	08	30
Agosto	0,2141	08	29
Setembro	0,2141	07	30
Outubro	0,2141	05	15
Novembro	0,2141	02	14
Dezembro	0,2141	12	12

Documento assinado eletronicamente por **Lilian Ferreira dos Santos**, em 06/06/2024
as 08:55:19.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://portal.sema.mt.gov.br/#/verificar-documento> informando o código
verificador **F81KN423B** e o código CRC **8B20AAF2**.
